

Bratz x Barbie: MGA acusa Mattel de espionagem



NOVA YORK (AFP) - A MGA Entertainment, fabricante americana da boneca Bratz, acusou a rival Mattel - fabricante da Barbie - de praticar espionagem industrial há mais de 15 anos, no mais novo episódio da batalha judicial entre as duas empresas, informou o Wall Street Journal.

Segundo informou nesta terça-feira o jornal americano, citando documentos judiciais, a MGA afirma que funcionários da Mattel utilizaram crachás de identificação falsos para entrar em fábricas suas e do fabricante Hasbro para tirar fotos de seus produtos sem autorização. Em janeiro de 2011, um novo processo será aberto em um tribunal da Califórnia.

Com sua boneca, a MGA transformou-se rapidamente no maior competidor da Mattel, registrando mais de 1 bilhão de dólares em volume de negócios anual e destronando a Barbie nas prateleiras dos Estados Unidos.

Fonte: <http://veja.abril.com.br/agencias/afp/veja-afp/detail/2010-08-18-1225768.shtml>
Imagem de <http://benprice01.blogspot.com>

Polícia fecha em SP empresa especializada em falsificar logotipos de grifes

SÃO PAULO - A polícia paulista descobriu uma empresa de alta tecnologia em bordados a serviço da pirataria. Segundo a Delegacia Antipirataria, toda a produção era realizada por computador, com poucos funcionários.

As investigações começaram com apreensões de roupas falsificadas. Os policiais ficaram intrigados com a qualidade de bordados em camisetas das marcas Pólo e Ralph Lauren. Os policiais constataram que, num processo idêntico aos das grandes empresas de confecções, os falsificadores compartimentaram a produção.

Na empresa, que funcionava na Alameda Cleveland, Campos Elísios, o trabalho era apenas bordar as logomarcas. Funcionavam no local 48 máquinas de bordar. O desenho e comando de produção eram produzidos no computador. O proprietário, Eusébio Condori, de 37 anos, boliviano, responde por crime contra relação de consumo.

Fonte: <http://www.tiinside.com.br/06/08/2010/sap-assume-responsabilidade-por-espionagem-industrial/ti/193935/news.aspx>

Saber disponível

A quebra da patente do Lipitor, o remédio mais vendido da Pfizer, decidida na semana passada, pelo Tribunal Regional Federal do Rio de Janeiro, abriu um imenso mercado. Outros laboratórios poderão produzir o medicamento para combater o colesterol, desde que tenham registro para comercializar a sua versão genérica, que é 35% mais barata que o remédio de marca. Para o advogado Pierre Moreau, que atuou em casos de patentes, "assim como se disponibilizou o conhecimento do Lipitor para todos, empresários, precisam ter um olhar para seu negócio na busca de soluções, com troca entre empresas, de forma mais eficiente". Da mesma forma, "há oportunidades que se abrem para outros setores", acrescenta Moreau que, além de empresário é também sócio-fundador da Casa do Saber.



Fonte: Folha de São Paulo 30.08.2010 Mercado - p. B2

Grêmio de Porto Alegre não comprova dano moral pro uso indevido de sua marca em produtos



A comercialização de produtos com a utilização não autorizada da marca oficial configura dano material devido ao prejuízo econômico-financeiro decorrente da introdução no mercado de mercadoria falsificada. Entretanto, o dano moral não pode ser presumido como consequência automática desse tipo de comércio. A orientação é da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que negou provimento ao recurso especial do Grêmio Football Porto Alegrense. O clube pedia indenização por dano moral à empresa Beneduzi e Jachetti Ltda. De acordo com as informações do processo, o clube do Grêmio ajuizou ação cautelar de busca e apreensão com o objetivo de proibir a empresa Beneduzi e Jachetti de comercializar produtos com a marca do time, assim como de apreender todo o material com a logomarca da entidade esportiva em posse dos comerciantes. A entidade desportiva também pediu indenização por danos materiais e morais na ação principal.

O pedido cautelar foi julgado procedente, mas a indenização por danos morais foi indeferida. A decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS) concluiu: "Não obstante a reprovabilidade e ilicitude do ato praticado pela empresa recorrida, que comercializava camisetas contrafeitas do clube de futebol autor, é indispensável para o acolhimento do pleito reparatório por dano moral prova contundente do prejuízo imaterial, o que não ocorreu". Inconformado, o Grêmio recorreu ao STJ argumentando que a falsificação configura prática combatida no país inteiro e é responsável por grandes prejuízos ao setor privado e ao fisco. A venda de produtos falsos, portanto, não promoveria a imagem do clube desportivo, sendo evidente o dano moral sofrido, uma vez que seria presumível o abalo da reputação da entidade. "Os clientes credenciados, autorizados a usar a marca do Grêmio, sofrem a concorrência desleal e responsabilizam a entidade por eventual inércia e permissividade com relação à venda desses produtos falsificados. Nenhuma pessoa continuará a comprar os produtos da recorrente, pagando elevados preços em razão da alta tecnologia, qualidade e marketing nestes aplicativos, caso existam no mercado produtos praticamente idênticos, de baixa qualidade, vendidos a preços irrisórios".

Todavia o relator do processo, ministro Sidnei Beneti, não acolheu os argumentos dos advogados do Grêmio. "Com efeito, apesar de em todos os itens de suas razões aludirem dano à imagem, os fatos, na verdade, configuram danos materiais e não necessariamente acarretam danos à imagem". Para o ministro, as alegações de defesa da entidade desportiva não levam à conclusão de que o torcedor e o público em geral estejam associando a marca do clube a produtos mal-acabados. "O dano à imagem pode, sim, ser indenizado, mas não foram comprovados prejuízos imateriais no caso concreto. O clube não tem como atividade-fim produzir camisas, tênis, agasalhos, bonés, etc. A aposição d e sua marca nesses produtos, quando hipoteticamente de má qualidade, não induz o consumidor a pensar que o Grêmio Football Porto Alegrense produz material ruim, desmerecedor de respeito".

O ministro concluiu seu voto ressaltando que a marca é sempre merecedora de proteção, mas, nesse caso, os danos morais não decorrem automaticamente dos fatos apresentados pela defesa do Grêmio. "E a indenização por danos materiais foi garantida nas instâncias ordinárias. A sentença, que transitou em julgado quanto a esse ponto, condenou a empresa Beneduzi e Jachetti Ltda ao ressarcimento dos prejuízos materiais a serem apurados em fase de liquidação". O voto do relator, negando provimento ao recurso especial do Grêmio, foi acompanhado pelos demais ministros da Terceira Turma (impedido o ministro Paulo de Tarso Sanseverino).

Fonte: http://www.stj.gov.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=98538

Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia - NITT
Av. Independência, 2293, Bloco 12 - Sala 1213
Universitário - Santa Cruz do Sul/RS
Fone: (51) 3717-7516 / nitt@unisc.br
www.unisc.br/pesquisa/nitt

Este resumo quinzenal de notícias é de caráter informativo, sendo que as matérias veiculadas são de responsabilidade de seus respectivos autores.